



EXTRATO DO TERMO DE DESTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 11.196/2021
Contrato nº 152/2021.

1 - Fica destituído o servidor Ewerton Moreira de Carvalho Silva, matrícula nº 8174-1, da função de fiscal titular.

2 - Fica designado o servidor Rodrigo Paulino, matrícula nº 960928-2, para exercer a função de fiscal titular do referido contrato.

3 - Em razão da destituição e designação informadas acima, a Comissão de Fiscalização do cumprimento do contrato, passa a ser composta da seguinte maneira:

- Rodrigo Paulino, matrícula nº 960928-2, fiscal titular.

- Mônica Marinho de Oliveira, matrícula nº 961559-1, fiscal suplente.

Saquarema, 24 de abril de 2025.

Nilson da Costa Cardoso Junior

Secretário Municipal de Comunicação Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Designo a Enfermeira Rebeca Cristina Martins Lima Bello, sob o nº COREN RJ 339.429, CPF nº 132.453.867-88, para exercer a Responsabilidade Técnica de Enfermagem do Lar dos Idosos de Saquarema, sito à Rua Umbelina Almeida Simões, nº 101, Porto da Roça, Saquarema/RJ.

Saquarema, 24 de abril de 2025.

Joice Mattos Terra Bravo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente, para suprir férias. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Saquarema, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de acordo com a Lei Municipal nº 301/97.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8069/1990 e suas atualizações e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1405/2015 de 25 de março de 2015, que dispõe sobre o Conselho Tutelar de defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município de Saquarema;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 03/2017, de 10 de novembro de 2017, que estabelece parâmetros para a convocação de suplentes para o Conselho Tutelar em casos de afastamento temporário, por férias, por motivos de doença (mais de 30 dias, devidamente comprovado) e licença maternidade dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO a escala de férias encaminhada a este Conselho, pelo Colegiado do Conselho Tutelar, informando o período de férias a gozar, no ano de 2025;

CONSIDERANDO o fim do prazo do auxílio por incapacidade temporária previdenciária concedido a Conselheira Tutelar Olinda de Oliveira Xavier Machado;

CONSIDERANDO o protocolo de pedido de férias dos Conselheiros Tutelares, Marcelo dos Santos e Olinda de Oliveira Xavier Machado, para os meses de maio e junho de 2025.

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2025, conforme Ata nº 04/2025.

RESOLVE

Art. 1º Convocar o 2º suplente, Sr. Fabrício Martins Gomes para suprir férias dos Conselheiros Titulares, no período de 1º de maio de 2025 a 30 de junho de 2025.

Art. 2º O Ministério Público será comunicado da deliberação do CMDCA/Saquarema, com cópia dessa resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 14 de abril de 2025.

Ana Carolina Costa dos Reis Gouveia
Presidente CMDCA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 060/2025.

Ratifico, com respaldo nas justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo nº 060/2025, confirmado através da emissão do parecer favorável da Assessoria Jurídica, a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa Rio Tech Soluções Públicas e Treinamentos LTDA, CNPJ nº 03.353.699/0001-61, para Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria e assessoria técnicas na nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021), com elaboração de documentos para processos administrativos. A contratação inicialmente prevista visa a Consultoria sobre a Lei Federal 14.133/2021 (Lei Geral das Licitações), para todos os Servidores da Câmara Municipal de Saquarema/RJ, conforme a necessidade, segue o detalhamento dos itens: Elaboração de Minutas Padrão de Edital e de Contrato para Pregão de Compras; Elaboração de Minuta Padrão de Edital e de Contrato para Pregão de Serviços Terceirizados Sem Dedicção de Mão de Obra; Elaboração de Minuta Padrão de Edital e de Contrato para Pregão de Serviços Terceirizados Com Dedicção de Mão de Obra; Elaboração de Minuta Padrão de Edital e de Contrato para Pregão de Obras e Serviços de Engenharia; Elaboração de Minuta Padrão de Edital e de Contrato para Concorrência Edital por



Menor Preço ou Maior Desconto; Elaboração de Minuta Padrão de Edital e de Contrato para Concorrência Edital por Técnica e Preço; Elaboração de Modelo de Ata de Registro de Preços; Elaboração de Check-list para Licitação Compras; Elaboração de Check-list para Licitação Serviços Sem Dedicção de Mão de Obra; Elaboração de Check-list para Licitação Serviços Com Dedicção de Mão de Obra; Elaboração de Check-list para Licitação Obras e Serviços de Engenharia; Elaboração de Check-list para Licitação Obras e Serviços de TIC; Elaboração de Check-list para Contratação Direta; Criação de Catálogo de Contratações Frequentes; Manual de Elaboração de ETP; Manual de Elaboração de TR; Manual de Gestão de Riscos nas Contratações; Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos; Manual de Contratações de TIC; Criação de Indicadores de Desempenho das Contratações; Criação de Painel (Dashboard) de Gestão das Contratações; Consultoria nas contratações (saneamento online de dúvidas). Orientação técnica do pessoal responsável, após solicitação do Pregoeiro e Comissão de Licitação, seja por meio de telefone, WhatsApp ou e-mail em casos mais simples, ou por meio da emissão de parecer técnico no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da solicitação formal; Realizar reuniões periódicas quando necessária mediante solicitação do setor de licitação, com os setores envolvidos com fito na definição das ações a serem tomadas em face das inconformidades apresentadas, no valor total de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais), fundamentado no art. 74, inciso III, alínea "c" (conforme consta no termo, dentro do processo), da Lei nº 14.133/21.

Saquarema, 16 de abril de 2025.

Odinei Garcia Ramos
Presidente.

Novos Telefones dos Equipamentos e da Sede da Secretaria da Mulher

Sec. Municipal da Mulher (22) 99621-6147

Guarda Municipal Maria da Penha (22) 99619-7917

Centro de Apoio a Pacientes Oncológicos (22) 99906-7001

Fique por dentro e **salve essas informações** para acessar nossos serviços! Compartilhe e ajude a espalhar essa novidade! ✨



SECRETARIA MUNICIPAL DA
MULHER

PULMÃO NÃO É CINZEIRO.

Fumantes estão sujeitos
a doenças respiratórias e
complicações da covid-19.



SAQUAREMA
PREFEITURA